



PROCESSOS Nºs	1047/13	PROCOLOS Nºs	11.683.425-1
	1093/13		11.635.274-5
	1251/13		11.853.266-0
	1325/13		11.929.167-4
	1351/13		11.803.482-1
	1376/13		11.809.010-1
	1538/13		11.635.394-6
	1859/13		11.533.218-0
	1882/13		11.599.029-2
	2126/13		11.979.191-0

PARECER CEE/CEIF Nº 234/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

ESCOLA MAGNUS DOMINI - ENSINO FUNDAMENTAL - MARINGÁ

COLÉGIO COOPERATIVA EDUCACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA MARIANA

COLÉGIO SÃO FRANCISCO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PONTA GROSSA

ESCOLA FRANCISCANA DIVINA PASTORA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - URAÍ

ESCOLA PODIUM - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CURITIBA

COLÉGIO INTERATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

ESCOLA PREMIER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – LONDRINA

COLÉGIO BOM JESUS SANTO ANTÔNIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ROLÂNDIA

COLÉGIO BETTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU



PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CARMEN LÚCIA GABARDO, MARISE RITZMANN LOURES E SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede particular do Sistema Estadual de Ensino do Paraná solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, dispostas na Matriz Curricular, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede particular de ensino do Paraná, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Parecer/Informação Técnica - CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres e/ou Informações Técnicas encaminhou os processos de reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições nominadas neste Parecer.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental de instituições da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos citados neste Parecer.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação, que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, que as Propostas Pedagógicas e os Regimentos Escolares estão em conformidade com a legislação e que atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação anexou parecer favorável ou informação técnica ao reconhecimento do Ensino Fundamental, encaminhando os protocolados a este Conselho.

Os atos legais de credenciamento das instituições de ensino para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR e o último ato para funcionamento do Ensino Fundamental, estão demonstrados no quadro do voto deste Parecer.



PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram: matrículas, desistências e aprovação escolar, as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, corpo docente e formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e modificações efetuadas no período de realização do curso.

Destaca-se que o corpo docente é composto por profissionais que possuem graduação específica nas disciplinas em que atuam.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir como também o período respaldado pelo Ato de Autorização.

PROC./ OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ MANTENEDOR/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INF. TÉCN. CEF/SEED	ATO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
1047/13 Ofício nº 871/13	Maringá 20/11/12	Escola Magnus Domini - EF/ Escola Aquarela Infantil Maringaense Ltda. Res. Secretarial nº 1665/13, de 04/04/13	Maringá	Informação Técnica. fl. 215	Resolução Secretarial nº 1878/08, de 08/05/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
1093/13 Ofício nº 772/13	Foz do Iguaçu 17/08/12	Colégio Cooperativa Educativa de Foz do Iguaçu - EIEFM / Cooperativa Educativa de Foz do Iguaçu Ltda. Res. Secretarial nº 3898/11, de 02/09/11	Foz do Iguaçu	Parecer nº 657/13	Resolução Secretarial nº 3724/08, de 13/08/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
1251/13 Ofício nº 1068/13	Cornélio Procópio 09/04/13	Colégio Nossa Senhora Medianeira – EIEFM / Colégio Nossa Senhora Medianeira S/C Ltda Res. Secretarial nº 1820/13, de 17/04/13	Santa Mariana	Informação Técnica fl. 227	Resolução Secretarial nº 4925/07, de 30/11/07, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017



PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

PROC./ OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ MANTENEDOR/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INF. TÉC. CEF/SEED	ATO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECI MENTO
1325/13 Ofício nº 1050/13	Ponta Grossa 29/04/13	Colégio São Francisco – EIEFM / Associação Cultura Franciscana Res. Secretarial nº 5001/12, de 14/08/12	Ponta Grossa	Informação Técnica fl.160	Resolução Secretarial nº 1879/08, de 08/05/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
1351/13 Ofício nº 1119/13	Cornélio Procópio 25/01/13	Escola Franciscana Divina Pastora – EIEF / Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília Res. Secretarial nº 2215/13, de 08/05/13	Uraí	Informação Técnica fl. 179	Resolução Secretarial nº 5132/07, de 11/12/07, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
1376/13 Ofício nº 1138/13	Curitiba 05/02/13	Escola Podium – EIEF / Escola Podium Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda Res. Secretarial nº 2224/13, de 09/05/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 114	Resolução Secretarial nº 1333/11, de 26/04/11, a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2011	Do início do ano letivo de 2012 até o final do ano letivo de 2016
1538/13 Ofício nº 1334/13	Foz do Iguaçu 13/09/12	Colégio Interativa –EIEFM / Escola Interativa de Foz do Iguaçu Ltda Res. Secretarial nº 212/13, de 15/01/13	Foz do Iguaçu	Informação Técnica fl. 189	Resolução Secretarial nº 530/08, de 12/02/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
1859/13 Ofício nº 1644/13	Londrina 19/06/12	Escola Premier – EIEF - / Escola Primeira Infância S/S Ltda Res. Secretarial nº 2802/12, de 14/05/12	Londrina	Informação Técnica fl. 163	Resolução Secretarial nº 621/08, de 19/02/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2011	Do início do ano letivo de 2012 até o final do ano letivo de 2016
1882/13 Ofício nº 1686/13	Londrina 14/08/12	Colégio Bom Jesus Santo Antônio – EIEFM / Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus Res. Secretarial nº 1532/13, de 25/03/13	Rolândia	Informação Técnica fl. 242	Resolução Secretarial nº 853/08, de 06/03/08, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012	Do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017



PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

PROC./ OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ MANTENEDOR/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INF. TÉC. CEF/SEED	ATO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECI MENTO
2126/13 Ofício nº 1977/13	Foz do Iguaçu 01/07/13	Colégio Betta – EIEFMP / Escola Betta Educação Infantil Ensino Fundamental Ltda Res. Secretarial nº 2753/12, de 10/05/12	Foz do Iguaçu	Informação Técnica fl. 156	Resolução Secretarial nº 3632/08, de 07/08/08, a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2013	Do início do ano letivo de 2014 até o final do ano letivo de 2018

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer CEE/CEB/PR nº 407/11 flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

As mantenedoras devem garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento do curso.

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{os} 1047/13 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE